



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.048 de 07 de Junho de 1988, dispõe Sobre Majoração de Vencimentos dos Servidores Municipais

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam majorados os vencimentos dos servidores municipais, conforme tabela anexa, retroagindo-se a 01 de Maio de 1988.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentarias específicas suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 07 de Junho de 1988.

Ângelo Sueitt Filho

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 07 de Junho de 1988.

Adão Luiz Delsin

Secret. Contador

"Tabela Anexa a Lei N. 1.048 de 07 de Junho de 1988, Que Majora Os Vencimentos Dos Servidores Municipais" (vide anexo no Livro N. 12).